



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1855, de 28 de março de 2012

SÚMULA: Altera dispositivo e a Súmula da Lei Municipal nº 1519, de 22 de Dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Súmula da Lei nº 1519/2006 passa a contar com a seguinte redação:

“Ratifica protocolo de intenções e autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAUDE – e dá outras providências”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1519, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 28 de março de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal